

São Paulo, 08 de julho de 2020.

**Ao
Banco Santander S/A**

**Sra Fabiana Ribeiro
Superintendente de Relações Sindicais**

Ref.: Feriado Nove de Julho de 2020.

É fato público que o feriado estadual do dia 09 de julho de 2020, foi antecipado pelo Governo do Estado de São Paulo para 25 de maio de 2020. Esta antecipação não foi acatada pelo Banco Santander, alegando na ocasião, que o banco manteria o feriado conforme o calendário. No dia 03 de julho, a Febraban emitiu Comunicado (FB065/2020), informando que no dia 9 de julho haverá expediente bancário.

O fato é que, sendo antecipado ou não, o feriado permanece existindo, e a folga compensatória proposta pelo Santander não é suficiente. Tendo em vista que no Acordo Individual de Banco de Horas, celebrado sem anuência dos Sindicatos, está expresso no item 2.2 que:

“As horas extraordinárias que compõem o Banco de Horas são restritas a 2 horas extras por dia, sempre sob o entendimento de que horas extras são esporádicas e não habituais. Eventuais horas extras de intervalo, as que excedem a 2ª hora extra no dia e as realizadas aos finais de semana e feriados não compõem o Banco de Horas”.

Solicitamos que o Banco Santander efetue o pagamento de horas extras para todos os funcionários que trabalharam no dia 25 de maio de 2020 (data antecipada do feriado).

Atenciosamente,

**Lucimara Malaquias
Coordenadora do Coletivo Santander**